

A SITUAÇÃO

ORÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

ASSIGNATURAS.

CAPITAL.

Por um anno..... 12000
Por seis mezes..... 7000
Número avulso..... 300

Publicação semanal

Escreptorie e Typographia á Rua do Barão de Melgaco N. 23.

ASSIGNATURAS.

PARA FORA DA CAPITAL.

Por um anno..... 13000
Por seis mezes..... 7500
Os artigos são publicados não se devolvendo

A Situação

Cuiabá, 4 de Junho de 1882.

Seminario Episcopal.

Estão terminadas as obras do Seminario Episcopal, por sem duvida o primeiro entre os muitos edificios publicos desta capital.

Ao Exm.^o Sr. D. Carlos Luiz d'Amour coube a gloria de levar a fim essa obra importante, quer pelo seu lado material, quer pelos altos fins a que se destina.

Compennetrado da missão apostolica, que lhe offerece a grande messe que tomou sobre seus hombros,

Vendo na vastidão desta divina ceara o pequeno numero de operarios;

Constatando, ainda, pelos cleres que, entre os poucos, já tem aberto a morte;

Privado, demais, dos trabalhos de alguns pela impossibilidade que provém dos annos e das enfermidades;

Afflicto por ver as parochias desertas de pastores, e os sanctuarios fechados, á falta de Levitas;

Certo de que estes, nem nascem feitos, e nem se improvisão de uma para outra hora, de um para outro dia, de um para outro anno; por que o sacerdotio—não é e nem pôde ser uma profissão—mas sim uma missão; não é e nem pôde ser uma especulação, porém uma vocação, formada na escola da doutrina do Evangelho—para que adquira e duplo caracter de sal da terra e luz do mundo, de medico o doente da lei;

S. Ex.^o comprehendeu, e bem, que antes de tudo, convinha levar a fim o edificio começado em 1858, para educação e instrução do seu Clero,—meio unico de accelerar o numero de Levitas, que vão preencher, nas parochias, o clero dos pastores, e abrir as portas dos sanctuarios fechados pela mão da morte.

Com fé n'aquelle que o investio do supremo Apostolado por: por-

ção da herança do Senhor, appellou para a Assembléa conservadora de 1879 e della obteve uma subvenção annua de 5.000\$000 reis que, um anno depois, por outra Assembléa liberal foi enxada.

Appellou para o Governo Imperial, a quem, no phrasa da Constituição, compete prover as necessidades do culto e pouco ou nada conseguiu, por que, para tão importante commitmentto se se lhe dispenseu tres contos de reis!

Nestas conjuncturas, ainda creio no que Tudo Pôla.

E a fé, que tem a virtude de transferir os montes, não o deixou parar, suggestiu-lhe a idéa de suppletor para a piedade de seus diocesanos, e estes responderão convenientemente á má vontade do Governo Imperial e da Assembléa liberal com um obulo que elevou-se á 13,258\$022 reis, inclusive a quantia de 691\$800 reis de rendimento da Diocese até 31 de Dezembro de 1880, offerecido por S. Ex.^o R.^o

Com esta quantia e aquella, iniciou e completou as obras do vasto e magnifico edificio do que nos ceceparamos neste artigo.

Ventamos este Estabelecimento, ha poucos dias, e recebeu se nos o coração de júbilo—ante o acceio, a magnificencia e o bem acabado da obra.

Bem, pois, lançada a base da educação e instrução dos venturos Levitas: não basta, porém, isso;

E' preciso ainda sobre as suazias do templo material assentarem-se os alicerces do templo moral;

Levantarem-se as columnas do saber e da virtude, a fim de que, no topo d'ellas, surjam os venturos sacerdotes—como sal da terra e luz do mundo.

E' preciso prover o Estabelecimento de um pessoal idoneo á direcção da educação—como Reitor, Economo, Porteiro, serventes &c. e do outro não menos apto ao magisterio.

Tudo isto, entretanto, demanda despesas certas e diarias.

Tudo isto é ainda subordinado aos 9,000\$000 reis, com que dota-

o Governo Imperial os Seminarios do Imperio.

Mas, ai essa migalha, que nos toca no grande banquete organometario do Imperio, á cada mais o corre, que ás despesas com o ensino;

Onde prover os meios de manter o luterano, unico capaz de educar os futuros Levitas conforme o espirito do Evangelho?

Isso um problema, que não offerece menos difficuldade na sua solução pratica quo o primeiro.

Entretanto, elle só á a vida ou a morte d'aquelle.

Si não for realizado quanto antes, impropicias se tornarão as despesas feitas com a construcção do edificio.

As parochias, que já se achão sem pastores, outras se virão unir, lamentando igual falta.

Os poucos Levitas que ainda acendem as lampadas do sanctuario—desapparecerão sem successo: e o povo, baldo de ministros, sem norte e sem guia, se entregará aos instinctos maos e ferozes: e á da sociedade sobre que recalhi uma tal calamidade!

Consta-nos que S. Ex.^o R.^o occupa-se com solicitude desta questão, e temos fé que será victorioso dos embates, que se oppuzerem á sua marcha de verdadeiro Apostolo, e pois a causa por que pugna vem da Deus, e quando a causa é da Deus, embalde lhe resistem os humanos.

Eis: O que a esperanza começa, a fé avizenta e a caridade termina.

A modificação do contracto.

Demonstrado, como fica o saldo de 1881—(de 98,440\$225 e não de 101,367\$712, como querem o Liberal e a Provincia), resta-nos um outro ajuste de contas com este ultimo orgão sobre o que dissaccera das—*« vantagens do contracto modificado de 6 do corrente, sobre o abastecimento d'agua. »*

Antes, porém, de entrarmos em materia, seja-nos licito ponderar ao collega da Provincia que esse artigo foi mal encaixado nas co-

lumnas dos seus editorias por que principia elle deste modo:

« Conforme publicou a *Provincia de Mato Grosso*—, em seu numero de domingo passado, &c. »

Ninguém dirá que este artigo seja da redacção da *Provincia*: O collega ávido do dizerez temou para si—sem cerimonia alguma—uma cousa muito impropria da sua redacção, e não só impropria como tambem inconveniente para a causa que defende—(se é possível haver defesa para semelhante causa).

Mas... do collega eu não—vamos ao artigo.

Essas modificações (diz o tal sujeito) encerrão vantagens, para a provincia e para o publico de Cuiabá, que ninguém cusará contestar em boa fé. »

Essas modificações são as que constão de termo do novo contracto firmado pelo Sr. coronel Alencastro no dia 6 de Maio p.p. e publicado na *Provincia* n.º 176 de 14 d'aquelle mez—e que copiamos aqui mais fielmente:

« 1.º O cano mestre, a que se referem os n.ºs 4 e 6 da clausula 3.º do contracto, seguirá das machinas ou do poço da recepção (da ?) directamente ao reservatorio, no numero aproximado de 20.º N.º.—O diametro e a expensura do dito cano serão os mencionados n'aquelles numeros. — »

« 2.º Fica dispensada da construcção da torre no largo do Arsenal de guerra, á qual se refere o n.º 5 da indicada clausula 3.º, visto ser ella desnecessaria, como declarão os empreiteiros e o engenheiro fiscal das obras, em consequencia da nova direcção que vai ser dada ao encanamento mestre, e por assim convir ao serviço e á economia do custeio das machinas. »

« 3.º A importancia de doze contos de reis, em que foi orgada a referida torre, reverte em favor da provincia, e será deduzida da 5.º prestação que se tem de pagar aos empreiteiros, em conformidade da clausula 14 do contracto. »

Até aqui, na opinião do collega ou de algum por si, as taes supra mencionadas modificações só en-

cerrão vantagens para a província, — por que —

« O cano mestre mudou de rumo — partindo directamente das machinas ou do poço de recepção ao reservatório, dispensando-se, por consequente, a torre no largo do Arsenal de guerra orçada em 12,000\$000 reis —, quantia esta que deverá ser descontada da 5.^a prestação, isto é, do ultimo pagamento que se tiver de fazer aos Senr.^s Frick e Zanota pelo seu serviço de encanamento d'agua.

Ora, si o trabalho de que se trata (como já tivemos occasião de dizer) vai ser feito hoje sem alteração alguma no seu resultado, — pela supressão da torre do largo do Arsenal de Guerra, em virtude do que o Engenheiro fiscal dessas obras admittiu essa mesma torre no primeiro contracto celebrado á 28 de Maio do anno p. passado sobrecarregando a provincia com mais 12,000\$000 de despesa?

E' esta uma das muitas perguntas que temos dirigido ao collega da Provincia e que como todas tem ficado sem resposta, devido talvez ao muito estudo que tem feito o Collega dos ridiculos da Situação e ao modo condigno de combatel-os pelo seu critterioso jornal.

Deixe por um pouco o Collega esses ridiculos da Situação, e, ainda uma vez, responda-nos que vantagem teve a provincia em deduzir da 5.^a prestação a quantia de 12,000\$000 reis?

Por que não havia de ser ella deduzida da primeira, ou da segunda, ou ainda — repartidamente entre as cinco prestações?

Tratemos agora das vantagens que o novo contracto traz ao — publico de Cuyabá — e que como diz o Collega ninguém ousará contestar em boa fé.

Estas vantagens são as que constão da clausula 4.^a do novo contracto, que diz assim:

« 4.^a — Fica concedida aos mesmos empreiteiros a faculdade de collocarem pennas d'agua para serviço particular, em numero proporcionado á capacidade do encanamento geral &c. — »

Considerando o Collega — hoje — esta faculdade como uma grande vantagem para o — publico de Cuyabá — perguntamos — por que não foi ella concedida aos empreiteiros no contracto de 28 de Maio de 1881?

Naquelle contracto reza o seguinte:

« Art.^o 21. — E' tambem facultado aos empreiteiros o derivarem — por sua conta — a sem onus para a provincia —, até oito pennas d'agua para serviço particular. — »

Si o collega via que este numero de pennas d'agua era muito limitado para fazer a felicidade — do publico de Cuyabá — por que não reclamou n'aquelle tempo pelas 300 pennas que hoje imagina po-

der o Sr. Frick collocar no seu encanamento?

Até aonde irá o illustre Collega mudando de epinio acerca deste infeliz abastecimento d'agua sem dinheiro?

Não terá o Collega comprehendido ainda a sua triste posição nesta questão de agnos; os apuros em que se vê a thesauraria provincial para emittir as suas apolices e pagar a prestação devida aos empreiteiros; e finalmente o arrojo destes alterando o contracto a seu bel prazer, por isso que o engenheiro da provincia não tinha comprehendido ainda que — « o cano mestre devia partir directamente do poço de recepção ao reservatório » — para dispensar a despesa de 12 contos de reis?

Parece que o nosso engenheiro, pelo que diz o Collega, tem representado, nesta questão, um papel muito secundario; e senão, veja o Collega o que diz em seu luminoso artigo de 21 do mez p. passado:

« Em consequencia de novos estudos feitos pelos empreiteiros sobre o nivelamento do terreno comprehendido entre o reservatório e o poço de recepção, á margem do rio, reconheceu-se a desnecessidade da torre que ia-se construir no largo do arsenal de guerra, e que fora orçada em 12 contos de reis. »

Continúa o Collega:

« O encanamento mestre, portanto, partirá do dito poço ao reservatório, em rumo directo; ao passo que, com a torre, teria de descrever um angulo bastante pronunciado sem vantagem NENHUMA para as machinas. »

E finalmente:

« Aquella quantia que assim se ia despendir INUTILMENTE, deixa a provincia de a desembolsar; ficando-lhe deste modo a despesa com essa grande obra da canalisação d'agua, em 168 contos de reis em vez de 180, como estava no contracto modificado. »

Não incommodemos por mais tempo o Sr. major Francisco Nunes da Cunha: S. S.^a nem tem culpa de que a provincia não tenha meios para satisfazer os seus compromissos perante o mais trespouzado contracto do Sr. José Leite Galvão, nem tão pouco deve tomar ao serio aquelles palavrões do Collega da Provincia, que tanto mal podião fazer ao seu encargo de engenheiro fiscal das ditas obras si o proprio órgão official não se tivesse encarregado de desmentir solemnemente o que diz o seu redactor.

Pela publicação dos actos officiaes ninguém deve ignorar que a provincia — « não se acha habilitada para com a renda ordinaria, occorrer a despesa a fazer-se com a obra de que se trata, — nem mesmo para satisfazer a indicada primeira prestação » —, diz o Sr. coronel Alencastro no seu acto de 14 de Abril p. passado; ao passo

que o encarregado dessas publicações officiaes — em perfeito antagonismo com S. Ex.^a — pretendo demonstrar com a sua linguagem boçal e contraditoria que o estado financeiro da provincia é o mais lisongeiro possivel por isso que — já se fez a modificação do contracto supprimindo-se uma torre, já foram revertidos para o cofre provincial 12 contos de reis, que não ser despendidos — INUTILMENTE — com a indicada torre; já se concedeu aos empreiteiros a faculdade de collocarem pennas d'agua para serviço particular, em numero proporcionado a capacidade do encanamento geral, ficando sem effeito o art.^o 21 do contracto de 28 de Maio, que concedia aos empreiteiros apenas 8 pennas &c &c, como se tudo isso não fosse bastante para pôr de sobreaviso os capitães, que devião ser convertidos em apolices, e a população, de um saque tremendo, como já ia acontecendo com o lançamento das decimas prediaes para o corrente exercicio.

Finanças da provincia de Mato-grosso.

(Cont. do n. ant.)

1869.

Receita supposta	253,073\$649
Menos o saldo que recebeu de 1868 e passou para 1870...	98,440\$226
Receita propria ..	154,663\$423
Despesa effectuada.....	168,631\$344

Supposto deficit.. 13,997\$921

1870.

Receita propria..	105,661\$693
Despesa effectuada inclusive o deficit	150,082\$053

Supposto deficit.. 44,400\$360

1871.

Receita propria..	129,222\$505
Despesa effectuada inclusive o deficit	211,707\$740

Supposto deficit.. 82,545\$235

1872.

Receita propria..	122,595\$058
Despesa effectuada inclusive o deficit	216,476\$713

Supposto deficit.. 93,880\$655

Subtraído o supposto deficit do saldo de 1868 no valor de 98,440\$226 reis, por nós destacado para mais clareza da demonstração, ter-se-ha como valor do saldo transportado de 1872 para 1873, a somma de 4,559\$571 reis, no que mais uma vez o nosso balanço se mani-

festá de perfeita harmonia com os dados do relatório de 1873.

Entretanto a Reforma apresenta em seu balanço um deficit de 122,347\$663 deduzidos dos mesmos dados l...

Não ha tal deficit. A Reforma foi infiel á verdade na segunda resenha que fez dos exercicios de 1869 a 1872, e os motivos de ter ella apontado um deficit, onde nós demonstramos haver saldo, são dois; 1.^o a esperteza e não engano, de dar como receita e despesa da provincia, a receita e despesa orçadas para 1872; 2.^o o facto de ter maliciosamente deduzido de cada um dos exercicios que se seguirão ao de 1868, á título de saldos as mesmas quantias já deduzidas daquelle primeiro exercicio, visto como, nos saldos que passarão de 1869 para 1870, de 1870 para 1871 etc., representa sempre o mesmo saldo primitivo de 98,440\$226 reis alterado, apenas, de anno em anno com algumas differenças para menos.

Assim, induzida pela sua boa fé, subtrahio — por exemplo, da receita propria de 1870, o saldo de 98,440\$226 reis, sem attender a que esse saldo (que não era senão resto de saldo de 98,440\$226 reis) já elle havia deduzido por inteiro da receita de 1869, e procedendo por modo semelhante a igual theor, d'ahi em diante, chegam a curiosa, porem erronea conclusão de que em 31 de Dezembro de 1872 o deficit desta provincia seria de — 122,347\$663 reis, senão fossem as reservas deixadas pelas liberaes nos cofres provinciaes l

Vem a proposito, porem, lembrar que a tabella — C — annexa ao relatório de 1873, que servio de base aos calculos da Reforma e aos nossos, está organizada de modo a fazer crer que os exercicios, desde 1863 até 1872 sem excepção de um só, encerrarão-se todos com saldos.

Entretanto, assim não é, e nem precisa estranho genio de intelligencia para reconhecer-se que, na receita que alli se diz arrecadada em cada um exercicio, se acha tambem comprehendido o saldo do exercicio anterior para elle transportado, e basta esta simples consideração para derubar todo o castello formado pela Reforma e pelo Liberal para honrar a economia dos seus e o salunamento dos nossos ce-religionarios.

Ainda não é tudo: neste jogo de algarismos em que se enveredou a Reforma, é tal o vigor da verdade, que por suas proprias expressões será confundida.

Diz ella: « Não houve portanto, em 1869, o saldo de 98,440\$226 reis apregoado nas tabellas officiaes onde o transcrevemos, e que « incorporados na receita de 1870, elevou-se a 190,123\$998 reis. »

Nesta parte esposamos as idéas da Reforma.

Mas lhe perguntaremos :

Si não houve em 1869 o saldo de 84,442\$305 reis, porque na realidade e que alli figura é o mesmo de 1868, com a differença para menos de 13,997\$920 reis, como é que a *Reforma*, reconhecendo isto, deduzio, não obstante, da receita de 1870 esse saldo que não existia mais porque já o havia deduzido integralmente da receita de 1869?

Certamente foi para annunciar, não de boa fé, no fim do exercicio de 1870 um deficit phantastico de 44,400\$359 reis, e assim qualificar os seus de economistas e os nossos de estanjadores.

Mas a verdade que não morre, surge sempre para confundir os que della abusão.

Por identidade de razão, não sendo tambem proprio do exercicio de 1870 o saldo de 54,039\$866 reis (que tambem era, apenas, parte do saldo primitivo de 1868) como é que a *Reforma* deduzio-o de novo integralmente da receita de 1871 para elevar o deficit á 82,545\$334 reis, sendo que esse saldo já havia sido por ella deduzido em seu valor total da receita de 1869?

E' este o segundo ponto em que a *Reforma* abertamente claudicou em suas investigações para phantasiar deficits que jamais se derão.

O engano, o artificio de que se valeo está felizmente descoberto : a ninguém mais illudirá.

Além da demonstração supra, é facto incontestavel que do exercicio de 1872 para o de 1873 passou o saldo de 4,559\$571 reis, como confirmão as fontes officiaes em que a *reforma* foi colher e que qualificou de frutos da politica imperial.

Do exposto e demonstrado com os proprios documentos em que se apoiou a *Reforma*, resulta :

1.º — Que no exercicio de 1872 não houve o deficit de 23,907\$438 e muito menos o de 122,347\$663; porem um saldo de 4,559\$572 reis que passou para o exercicio de 1873.

2.º — Que o desantado saldo de 98,440\$226 reis attribuindo a *porção* dos liberaes no manejo dos negocios, administrativos, teve realmente por causa a miseria publica, de mãos dadas com a supressão de despesas provinciaes necessarias, na phrase incisiva do Sr. Barão de Melgaço.

3.º — Que esse mesmo saldo, quando passou para situação conservadora, bem podia ser considerado como não existente, desde que estava obrigada a satisfação das despesas decretadas pela Assembléa liberal de 1868, em valor superior ao do mesmo saldo.

Nem se diga que, prescindindo do saldo, os recursos proprios do exercicio de 1869 seriam bastantes para occorrer ao pagamento das despesas extraordinarias, decretadas pela Assembléa de 1868.

Os documentos officiaes demonstrão que a receita propria desse

exercicio, sem contar com o saldo, não excede de 147,254\$440 reis, quantia evidentemente insufficiente para fazer face não só, ás despesas permanentes do exercicio, como ás extraordinarias no valor de 113,050\$348 reis.

Sem fundamento é pois o deficit de 29,309\$855 reis que prophetizou a *Reforma* no fim de 1875.

Do balanço definitivo da Thesouraria Provincial, consta que desse exercicio foi transportado para o de 1876 o saldo de 1,357\$230 reis, que, reunido a uma divida cobravel do valor de 88,407\$008 reis (relatorio de 1876 e tabella junta nº 2) prefaz a somma de 89,824\$238 reis com a qual contava a provincia, além da receita propria do exercicio em vigor, para occorrer ás suas despesas permanentes e extraordinarias.

Já mostramos que a *Reforma* deduzio saldos, que ella propria reconhece não haver existido, e chegou a comprometter a provincia em 122,347\$663 reis.

Pois bem, dessa supposto deficit, deduzindo ella, por favor, 7,378\$984 reis de saldo com que encorrou-se o exercicio de 1863, annunciou a provincia esmagada por um deficit de 114,968\$679 reis.

Daqui tirou mais tarde argumento para em seu n.º 7 de Setembro exprimir-se por esta forma :

« Sobravão-lhe 98,440\$225 reis, e apesar dos *largos auxilios* do governo, precisa ainda de « 114,968\$679 reis para fazer face « ás suas despesas permanentes. »

Mas, se de premissas falsas nunca as consequencias são verdadeiras, o confronto do nosso balanço com o que deu a *Reforma* de 15 de Agosto de 1876 nos cofres desta provincia ambos coordenados em vista dos mesmos dados officiaes, evidenciara quanto illudiu-se ou quiz illudir a *Reforma*.

Ella assegurou que de 1864 a 1868 todos os exercicios encerrára-se com saldos, nós demonstramos que os dois primeiros encerrára-se com deficits, e que só de 1866 em diante foi que começaram a apparecer saldos.

A *Reforma* affirmou que o consideravel augmento no saldo de 1868 foi devido ao expediente tomado pelo Dr. Couto de Magalhães de expellir do Corumbá, no anno anterior, o ultimo soldado inimigo que occupava o solo da provincia; nós mostramos a luz da evidencia que a origem desse saldo foi outra mui diversa.

A *Reforma* descobrio nas operações da receita e despesa de 1872, um deficit de 23,907\$438 reis, nós demonstramos um saldo em moeda de 4,559\$625 reis.

A *Reforma*, na 2.ª confrontação que fez no movimento da receita e despesa do quadriennio de 1869 a 1872, phantasiou um deficit de — 122,347\$663 reis, deficit que ficou reduzido, segundo ella, a 23,907\$438 reis, graças as reservas accu-

muladas pelos liberaes nos cofres da provincia; nós mostramos não só a applicação dada pela assembléa liberal de 1868 a essas afamadas reservas, mas ainda que taes asserções não se achavão de conformidade com os documentos officiaes de que a *Reforma* annunciou se haver servido.

A *Reforma* attenuando aquelle imaginario deficit, deduzio delle o saldo de 7,378\$984 reis com que encorrou-se o exercicio de 1873, para encerrar a provincia esmagada sob a pressão de um deficit de 114,968\$679 reis; nos destruindo o phantasiado deficit de 122,347\$663 reis, de que este é parte, nada precisamos acrescentar ao que ficou provado nos balanços de 1869 a 1872.

Quanto aos largos auxilios do governo, além dos 40,000\$000 para a força policial, começados em 1875, e que por isso mesmo nada tem que ver com as operações da receita e despesa provincial de 1869 a 1872, de nenhum outro temos conhecimento.

Avista dos balanços, dos dados officiaes de que se servio a *Reforma*, e que foram as materias sobre que tambem assentamos os nossos calculos, é indubitavel termos chegado as provas do que deixamos dito no artigo que servio de introdução a esta materia.

Resta que o *Liberal* venha exhibir as provas e apresentar os dados d'onde deduzio o saldo de — cento e muitos entes passados do exercicio de 1868 para 1869. Deverá ter o seu balanço, esperamos por elle.

GAZETILHA

Correio da Corte. — Pelas malas recebidas no dia 1.º do corrente tivemos datada da Corte até 5 de Maio p. passado

Em S. Paulo foi derrotado na sua reeleição o Sr. Conselheiro Paula e Souza, sendo seu competidor o Dr. Rodrigo Silva, candidato conservador.

Consta que o Sr. Paula Souza retirou-se do ministerio.

Por decreto de 29 de Abril ultimo, foi nomeado major do 1.º batalhão de artilharia das comarcas de Corumbá e annexas, nesta provincia, sem direito a vencimento algum, o capitão honorario do Exercito Eneck Baptista de Figueiredo.

Falleceu na Corte no dia 9 de Abril o Conselheiro Rafael Archango Gabão, director geral da Contabilidade. — Os empregados dessa directoria tomarão luto por oito dias pelo sentido passamento do seu digno chefe.

Foi nomeado desembargador da relação de Cuyabá o Sr. João Francisco Duarte.

Falleceu na Bahia o desembargador Sebastião Cardoso que pertencen á relação de Cuyabá.

O desembargador Firme não veio, como se esperava, neste paquete, pelo que talvez não tenhamos a abertura da assembléa provincial no dia 15 do corrente como nos havia promettido S. Ex. o Sr. coronel Alencastro.

E por que não veio o mesmo Sr. Firme, continuará a policia sem commandante; os candidatos que aguentem com a *rosca*.

Chefe de Policia. — Por decreto de 4 de Abril ultimo foi nomeado chefe de policia desta provincia o juiz de direito Firmine Gomes da Silveira.

Felizmente! Já temos esperança de ver o Sr. José Leste Galvão fora da policia.

Dispensa de deputados. — Seis illustres da maioria da camara temporaria obtiverão licença para se retirar da Camara a fim de tratar de sua saude.

A canoa faz agoa.
O Dr. Malhado. — não foi nomeado 2.º Vice presidente, como apparece no *journal do Commercio*, mas sim 3.º — com o que, ainda ficou no lugar o Sr. Galvãozinho.

Casamento. — Celebrou-se hontem, pelas 4 1/2 horas da tarde, em oratorio particular, o casamento de Sr. Manoel Ribeiro dos Santos Tocantins com a Ex.ª Sr.ª D. Maria Florencia da Costa.

Forão padrinhos, por parte do noivo o Snr. Capitão Antonio Augusto Ramiro de Carvalho e por parte da noiva o Snr. Doutor Augusto Novis.

Aos illustres conjuges nossos parabens.

Communicado

O *Diario Official* de 3 de Março ultimo declara que o governo imperial foi convidado pelo dos Estados Unidos da America do Norte, para mandar dois commissarios á um congresso que se hade abrir em Washington a 23 de Novembro do corrente anno, a fim de considerar o discutir o melhor meio de se evitar a guerra entre as nações Americanas. O governo imperial aceitou esse convite.

No relatorio do ministerio da justiça, publicado no mesmo *Diario Official* de 3 de Março se lê o seguinte : « Mato Grosso — Termo do capital. — O presidente da provincia suspende e mandou responsabilisar o juiz de direito italiano da capital, bacharel José Cactano Motello, em virtude não só da sua recusa em prestar informações que lhe foram exigidas sobre os abusos por elle praticados no alis-

tamento eleitoral e a respeito da representação do 144 cidadãos da villa do Rosario, que em grão de recurso foram reconhecidos com o direito de voto, mas tambem da sua obstinação em não alistar os ditos cidadãos, nem mesmo em face do art. 77 do regulamento de 13 de Agosto findo.»

Com effeito, tanto desembarago para mentir ao governo! O Sr. coronel Alencastro é o administrador de mais coragem que conhecemos.

Já tomou esclarecida a questão. Já demonstramos na occasião opportuna que esses cidadãos não foram incluídos no alistamento respectivo, devido a confusão de dois alistamentos de jurados no mesmo anno de 1879; que, pedidas as informações pelo juiz do direito, ellas foram ministradas fora de tempo, quando o alistamento já havia sido encerrado; e na forma do art. 73 das instruções provisórias de 29 de Janeiro do anno passado, não teve lugar a inclusão e no entanto mandou o juiz pelo seu proprio despacho, esperar para serem incluídos no alistamento do corrente anno. Nessa occasião, nem o proprio presidente da provincia, e menos o juiz do direito tinham recebido e nem noticias do regulamento de 13 de Agosto que só no paquete aqui chegado a 30 de Setembro foi recebido, a 2 de Outubro remettida ao juiz, e este suspenso a 3 de mesmo mez, como dizer-se ao governo que a suspensão foi pela obstinação em não alistar os ditos cidadãos, que em grão de recurso foram reconhecidos com o direito de voto, nem mesmo em face do art. 77 do regulamento de 13 de Agosto findo?

Da que recurso falla S. Ex. da representação inglobada perante sua autoridade? E' por acaso o presidente da provincia o poder judiciario, a Relação do districto?

E esses representantes satisfizerão as determinações do art. 75 do regulamento, quando mesmo aqui chegasse a tempo?

Com effeito, S. Ex. é corajoso para illudir o governo sem receio de que verificada a verdade do occorrido, fique prejudicado em sua fe de homem e de empregado publico. Mas infelizmente, ahi está a informação.

Correspondencia.

Rio de Janeiro 27 de Abril de 1882.

Amigo Redactor

Poucas novidades tenho a dar-lhe neste Paqueta.

Todos os Ministros Deputados foram reeleitos em 2.º escrutinio exceptuando o Ministro do Imperio unico que foi eleito em 1.º escrutinio. Paula Souza, ministro da marinha, derrotado.

Tres mezes estão consumidos de rethoricas parlamentares e apenas temos votado na Camara o orçamento do Ministerio do Imperio. Pelo que devemos concluir que, ou o orçamento actual é prorrogado ou o Ministerio fará votar antes a todo o transe sem discussão alguma.

Na Camara dos Deputados bem como no Senado não se tem suscitado questão alguma de interesse.

Pelo facto de estar na consciencia de todos a fraqueza do Ministerio, ninguém tem tratado de combater-o, certo de que elle cahirá de podre, mesmo antes de ter amadurecido.

Segundo consta aqui o Ministro da Justiça reprovou o acto do Chefe de Polícia interino d'ali em apprehender os numeros da « Situação ». Se o coronel Alencastro, de saudosa memoria, disse ao tenente coronel José Leite Galvão tudo quanto o Ministro lhe disse, certamente o tenente coronel não deve estar muito satisfeito.

Trata-se aqui a arranjar outro Presidente para substituir o Alencastro, que pelo nome não parece.

O nosso estado sanitario é o melhor possível, as chuvas tem decrescido, de sorte que não ha mais enchentes.

Falleceu o Dr. Joaquim Manoel de Macedo, ex deputado geral pelo Rio de Janeiro e conhecido romanista.

E' tudo quanto tenho a dizer-lhe por esta vez.

N. B. Dizem que o Mesquita está nomeado presidente dessa provincia.

A PERDIDO.

Inquerito policial em S. Cruz da Barra dos Bugres eu sítio denominado Capim a esquerda do Rio-branco.

NOTÍCIAS QUE PODERAM SER APROVEITADAS PELO SR. LAEMBERT.

Tratando uma correspondencia inserta na imprensa — jornal — Situação — do facto criminoso que constava ter sido perpetrado pelo Sr. Capitão Pedro Torquato Leite da Rocha, na pessoa do infeliz Camillo, camarada que foi do João d'Arruda Pinheiro, sendo grave como é o crime de morte, entendes o Exm. Sr. Presidente da Provincia, a bem da justiça, mandar por um subdelegado a — do — a — e proceder o inquerito policial para descobrimento do assassino do Camillo! Este subdelegado de quem se trata é o Sr. Joaquim Rodrigues Freire, residente em Cuyabá, porem que tem sítio no largo acima dito Capim no rio branco, Cuyabá e a Capital da Provincia. Comarca especial onde está a sede da Relação, Rio branco ou Barra dos Bugres, é uma povoação ainda não elevada a Freguezia, pertencente ao termo da Comarca Geral de S. Luiz de Cáceres.

Coinco o Sr. Pedro Torquato é

um d'aquelles que perturba a tranquillidade publica, gravemente comprometida, tendo commetido o crime de tal gravidade, é revestido de circumstancias taes, que requer uma investigação mais escrupulosa, activa, imparcial e intelligente porque se acha envolvido no acontecimento elle Pedro, cujo poderio e prepotencia tolhe a marcha regular e livre da justiça do lugar, deo S. Ex. e Sr. Presidente essa salutar providencia mandando para ali o dito subdelegado, acto este desacertado como se pôde ver do art. 60 do Regulamento n.º 12 e 31 de Janeiro de 1842, art.º 9.º § unico da lei de 20 de Setembro de 1871, e 12 do respectivo regulamento.

Honra seja feita ao Sr. Joaquim Rodrigues Freire que, talvez sem esperar merecenço e grão de Chefe de Polícia.

Não tendo o Delegado de Polícia jurisdição que excede o limite do seu Termo, o subdelegado cuja jurisdição é mais restringida por não exceder do seu districto, merece abstrahir a jurisdição em duas comarcas sem fazer de certo falta em Cuiabá onde tem sede o seu districto.

Ubiquidade!!! Si porém providencia foi ordenado pelo Chefe de Polícia, ninguém poderá contestar que foi acertado e na forma do art. 59 do Regulamento n.º 120. E para que ninguém possa refutar o que levo dito leio o seguinte: Os Chefes de Polícia exercerão por si mesmo, e immediatamente as attribuições mencionadas nos §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 12 do art. antecedente, (30) dentro do termo da capital em que residirem, nos outros semente quando n'elles se acharem, ou por intermedio dos seus delegados ou subdelegados. Vê-se pois, que as autoridades policiais da comarca de Cuiabá, a excepção dos respectivos chefes podem vir alterar e n.º das mesmas autoridades na comarca diversa.

A vista d'estas ordens mal determinadas como ficas ditas, tambem quanto o processo não poderá deixar de ser mal regulado, porque é de praxe que o remette a uma 2.ª pauta da linha na costura igual ao principio. Pelo escrivão do subdelegado adoch foram citadas as testemunhas para no dia 7 de Janeiro deste anno comparecerem em as cazas da residencia do dito subdelegado em seu sítio do Capim no Rio-branco, pelas 10 horas da manhã, affim de dar principio ao inquerito sobre a morte do Camillo.

Foram testemunhas — Domingos José d'Azavedo, Antonio Pedro da Cunha Toahé, alferes Francisco José Cordeiro de Mello, José Mariano dos Campos, Amancio Craveiro de Sá, José Domingos da Ressurreição (o Escrivão) Alexandre por apelido Xandó (camarada do Sr. capitão Pedro Torquato) e o moço Pedro Torquato: Estas duas

ultimas testemunhas (patrão e camarada) segundo consta, compareceram armados, estando de revolver, faca e garrucha, affim de que as testemunhas com o terror depozeram a favor do culpado.

Para não se precisar de confrontação das testemunhas, todas estiveram em uma communhão na sala das audiencias e poderem assim ser conforme os depoimentos. O peor de tudo foi estar o indigitado testemunho constangido, porque, devendo estar livre de ferro conforme munda a lei, veio com os ferros que acima se referio.

Por esta forma feita e inquerito, não será para deixar longe o descobrimento da verdade?

Basta Sr. Redactor, já vez amassei bastante, e v.º publicando estas linhas muito obrigado acará a seu constante leitor.

Cáceres 1.º de Março de 1882, Bernardou Trevis.

A sociedade.

Flores e amores que outr'ora sorrião em dias felizes de cão de anil; hoje funercas lampidas chorão, da flôr morta pelo seductor vil.

Infame, cobarde, soez libertino, que prontos chavantes pedaste-me a mão, d'ouro ornastes o nupcial camião, te saciastes, e destes-me um — não.

A sociedade tão culla e honesta para mim seduzida só tem grilhões; ao vil seductor q' manchou a honra recebe-o, abraço-o em mil orações.

Leis-me qual arvore do vento cortada, curvada, inclinada boijando e chão, erguida suas folhas a briza boijava, cahida, manchada no lodo já estão.

As andorinhas que hontem cantavam, nos galhos saltavam não voltarão mais ja os raptos e troncos lhe apedação, de mim, infeliz, ninguém ouve os ais!

Proscripta, tirada do templo sagrado Meu Deus! q' horrorivel, tremenda e mortal como não punes ao vil libertino, que levou-me em veredas que não tem final?

Pobre de mim! nas precellas da vida, fragil batel, sou leme a correr, nas ondas sombrias naufraga perdido errante, esquecida só resta morrer!

E' nestes punios da natura alegre na tella o artista exprime sua vez e vê-se pintada com rudes relêve do mundo as misérias com cores atroz

De flogogramas os leitões manchados corruptos, viciados os homens das leis devassos na orgia se vens os fidalgos da virtude só e nome recebem e saís

Mas emquanto do mundo esquecida da fada nos braços marchando m'hira! ou quero sim... na forca maktia! quem vil e cobarde barlho se da lei.

E assim das virtudes as aras doiradas farão que reviva da virgem a flor, e a seguit agussando suas forreças garras,

as visseras rasgue do vil seductor.

P. Canál.

Cuyabá, 10 de Maio de 1882.

Typ. da « Situação » á rua do Barão de Melgaço n.º 23.